

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**Processo Administrativo nº:** 2022.02.10.01

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO

**Forma de execução:** INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Data Abertura:** 03/03/2022

**Horário:** 10hs00min

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Amontada/CE.

O Município de Amontada/CE, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada pela Portaria nº 136/2021, de 26 de outubro de 2021 torna público aos interessados, que, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada – Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Cessão de Direito de Uso de Sistema Informatizado, incluindo mão de obra e equipamentos para a Câmara Municipal de Amontada, conforme o Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste Edital:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual.

#### **2. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1. Das Restrições de Participação:**

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

##### **2.2. Das condições de participação:**

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Amontada, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública



ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.3.1. Cada licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Amontada somente com 01 (um) representante, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado;

2.2.4. No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6. A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)  
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)  
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



## 4. DA HABILITAÇÃO

### 4.1. Para efeito de Habilitação, as licitantes deverão apresentar:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Câmara Municipal de Amontada, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### 4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade dos sócios e do representante legal da sociedade;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei;

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4.4. Regularidade Técnica:

4.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA;

4.4.2. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida) e registrado na entidade profissional competente, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia do contrato e nota fiscal referente ao objeto, devidamente autenticado.

### 4.5. Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração das Contas de Resultado, assinado por Contador habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou no Cartório de Registro Civil;

4.5.2. Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$





**ONDE:**

**AC:** ATIVO CIRCULANTE

**AT:** ATIVO TOTAL

**PC:** PASSIVO CIRCULANTE

**ELP:** EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP:** REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

4.5.4. As empresas optantes pelo SIMPLES nacional poderão apresentar, em substituição aos itens "4.5.1" e "4.5.2", a certidão de optante do simples, emitida pela Receita Federal.

4.5.5. Caso a empresa licitante utilize Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço gerado pelo próprio sistema.

**4.6. Exigem-se ainda:**

4.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

**5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços" deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - CE na data e horário previstos neste edital.

5.2. A Câmara Municipal de Amontada não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 5.1, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.

5.3. A abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Na sessão de abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "B - Proposta de Preços", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



5.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

5.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços".

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo - Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.2. O prazo de prestação dos serviços é de 10 (dez) meses.

6.1.3. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.

6.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A licitante poderá apresentar proposta referente apenas ao item de sua conveniência.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

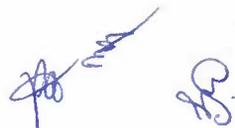
7.1. A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 7.2. Após a entrega simultânea dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 7.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 7.7. Recebidos os envelopes "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "B - PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 7.8. Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 7.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.10. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 7.11. Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;
- 7.12. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 7.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço por item.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.



8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação da licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente contrato é até 31/12/2022 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses mediante celebração de termo aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo setor competente.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. O contrato é irremovível durante sua vigência.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados sempre ao final de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a realização dos serviços contratados.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Amontada, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação.

15.3. A Câmara Municipal de Amontada não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

15.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

16.4. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) ao final de cada mês, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

16.5. Fazer cópias de seguranças (backup) dos dados cadastrados no software. A Contratada em hipótese alguma será responsável pela perda dos dados cadastrados.

16.6. Responsabilizar-se pelo hardware, sistema de banco de dados, sistema operacional, antivírus, infraestrutura e demais componentes, de modo que a contratada não poderá ser responsabilizada por falhas ou problemas causados pelos mesmos, incluindo o desempenho insatisfatório.

16.7. Fornecer acesso remoto e cópia da base de dados para eventual diagnóstico e atendimento.

16.8. Indicar os servidores que serão treinados para operar o software em conjunto com os empregados e representantes da Contratada.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 17.1. Digitalizar e alimentar o software incluindo as informações referentes ao período de janeiro a maio, com o propósito de consolidar as informações do exercício em um único software;
- 17.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 17.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 17.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- 17.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 17.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 17.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 17.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Amontada;
- 17.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 17.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 17.11. A Contratada prestará os serviços profissionalmente como uma prestadora de serviços autônomos e, durante a execução dos serviços, em nenhuma circunstância, seus empregados e representantes serão considerados ou tratados como empregados da Contratante. Nada contido neste contrato será interpretado de modo a se formar uma relação trabalhista entre os empregados e representantes da Contratada e a Contratante.
- 17.12. Realizar treinamento junto aos servidores indicados pela Contratante.
- 17.13. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.01.01.031.0001.2.106 - Gerenciamento das Atividades



Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação / Comunic. - PJ, exercício 2022.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será exercida nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Câmara Municipal de Amontada, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba a licitante qualquer indenização.

20.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Amontada, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Amontada, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.

20.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

20.8. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Amontada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação em Amontada, no horário de 07hs00min às 13hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3636-1177.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)



20.10. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

20.11. No interesse da Câmara Municipal de Amontada e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Amontada - CE, 14 de fevereiro de 2022.

*Patrícia Alves Teixeira*

**Patrícia Alves Teixeira**

Presidente da CPL

*Maria Lucivanda Alves*

**Maria Lucivanda Alves**

Membro

*Sheila Sâmia Teixeira Alves*

**Sheila Sâmia Teixeira Alves**

Membro